



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1170/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

12 – CÂMARA MUNICIPAL

12.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0003.1-001 – Equipamentos Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 9.900,00

01.031.0003.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -----R\$ 6.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotação a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.1005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais -----R\$ 16.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 27 de maio de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal